



**ESS-FOOD**

# **Código de Conduta do Fornecedor**

*December 2022*



# Sumário

1.0 Introdução .....	3
1.1 Implementação .....	3
2.0 Gestão de produtos.....	4
3.0 Agricultura sustentável.....	4
3.1 Bem-estar dos animais .....	4
3.2 OGM e desmatamento.....	4
3.3 Soja e óleo de palma .....	4
4.0 Direitos humanos e do trabalho.....	4
4.1 Emprego escolhido livremente .....	4
4.2 Liberdade de associação.....	5
4.3 Saúde e segurança.....	5
4.4 Alojamento .....	5
4.5 Trabalho infantil e trabalhadores jovens .....	5
4.6 Salários, benefícios, horas de trabalho e horas extraordinárias .....	5
4.7 Não discriminação e igualdade de tratamento .....	6
4.8 Emprego regular.....	6
4.9 Subcontratação .....	6
5.0 Meio ambiente .....	7
6.0 Anticorrupção.....	7



# Sobre este Código de Conduta do Fornecedor

## 1.0 Introdução

Sendo parte de um grupo que constitui um dos maiores exportadores de carne do mundo, a ESS-FOOD tem uma responsabilidade corporativa significativa. Nós dedicamos nossos esforços no sentido de manter esta posição com uma gestão rentável e sustentável da nossa empresa, além da integração de questões ambientais, sociais e éticas às nossas operações comerciais e em toda a cadeia de valor.

Este Código de Conduta do Fornecedor ("Código") define os requisitos mínimos que os nossos Fornecedores, parceiros e subfornecedores de bens e serviços têm de cumprir ao realizarem negócios com a ESS-FOOD. O cumprimento deste Código é um pré-requisito para a colaboração e este é um documento juridicamente vinculativo para todos os Fornecedores de qualquer entidade no grupo ESS-FOOD.

O Código reflete o compromisso da ESS-FOOD com o Pacto Global das Nações Unidas e tem como base o cumprimento da legislação, das normas e dos regulamentos nacionais e internacionais, respectivamente, que se apliquem, bem como das normas e tratados internacionais reconhecidos (coletivamente designados como "Legislação" ao longo deste Código).

Para que alcancemos nossas metas e cumpramos nossos compromissos, nossos Fornecedores desempenham um papel vital. Nossos Fornecedores têm a obrigação de cumprir nossos requisitos estabelecidos neste documento. No entanto, incentivamos um diálogo aberto e uma boa cooperação com nossos Parceiros e Fornecedores para o cumprimento de nossos compromissos. O Fornecedor deve notificar a ESS-FOOD caso não possa cumprir os requisitos deste documento.

## 1.1 Implementação

Para garantir e manter a conformidade em cada uma das áreas solicitadas, os Fornecedores deverão implementar e manter sistemas de gestão adequados ao tamanho e setor dos negócios, incluindo:

- Os Fornecedores devem nomear um membro sênior da gerência como responsável pela implementação

deste Código e como contato para a ESS-FOOD em relação a questões de conformidade relacionadas.

- Os Fornecedores deverão integrar totalmente as normas deste Código às suas empresas e operações e contatar a ESS-FOOD para receber orientação pelo e-mail [sustainability@danishcrown.com](mailto:sustainability@danishcrown.com).
- Os Fornecedores deverão implementar procedimentos de diligências necessárias, políticas e procedimentos/processos, incluindo treinamento e comunicação para as pessoas relevantes.
- Os Fornecedores têm de garantir que a documentação transparente, completa e correta esteja disponível para verificação da conformidade com este Código quando solicitados.
- Os Fornecedores devem fazer cumprir o presente Código em seus Fornecedores e Subfornecedores, estendendo as normas a toda a sua cadeia de abastecimento.
- Monitoramento e transparência
- Os Fornecedores têm de notificar a ESS-FOOD caso seja identificada alguma infração a este Código em qualquer um dos produtos ou serviços próprios ou de seus Subfornecedores produzidos para a ESS-FOOD.

Todos os Fornecedores têm de fornecer acesso total para inspeção no local, pela ESS-FOOD ou pelos seus representantes designados, e acesso a todos os registros que possam determinar a conformidade ou não conformidade com o Código.

Mediante solicitação, os Fornecedores devem compartilhar informações e dados relevantes com a ESS-FOOD no formato solicitado para qualquer produto e serviço.

Como ferramenta para demonstrar e gerenciar a conformidade com este Código, a ESS-FOOD recomenda que o Fornecedor se inscreva na Sedex ([sedexglobal.com](http://sedexglobal.com)) e compartilhe as informações com a ESS-FOOD. Também podem ser utilizadas em uma



avaliação outras auditorias sociais para demonstrar a conformidade com este Código, que deverão ser apresentadas quando solicitadas.

Um sistema de denúncias da ESS-FOOD está disponível para que os Fornecedores façam denúncias confidenciais sobre condutas ilegais, antiéticas ou inadequadas relacionadas aos nossos negócios. O sistema de denúncias também pode ser usado por nossas partes interessadas externas, como parceiros de negócios, fornecedores e clientes. O sistema é hospedado por um terceiro independente, que permite denúncias anônimas e confidenciais em vários idiomas e cumpre todos os regulamentos de proteção de dados pessoais. O esquema pode ser acessado pelo nosso site ([Denúncias – ESS-FOOD](#)).

Em caso de não conformidade, o Fornecedor tem de enviar um plano de ações corretivas para resolver quaisquer problemas específicos de não conformidade. O plano de ações corretivas tem de ser executado dentro de um prazo estabelecido e ser acordado com a ESS-FOOD.

A ESS-FOOD pode rescindir o contrato com o Fornecedor devido à gravidade de uma infração ou ao descumprimento recorrente deste Código.

## 2.0 Gestão de produtos

Como líder global no setor de alimentos, a ESS-FOOD tem um compromisso com a adoção das mais elevadas normas em segurança alimentar e qualidade dos nossos produtos. A ESS-FOOD só utilizará bens e serviços de Fornecedores que compartilhem os mesmos padrões.

Ao assinar este Código, os Fornecedores confirmam que cumprem o conjunto de requisitos específicos da ESS-FOOD relativos à qualidade e segurança alimentar, conforme definido nas nossas especificações de produtos e contratação de fornecedores.

De acordo com esses requisitos específicos, a ESS-FOOD espera que os Fornecedores obtenham uma certificação de segurança alimentar reconhecida pela GFSI (Global Food Standard Initiative) para qualquer fornecimento de produtos alimentares.

A ESS-FOOD espera que os Fornecedores de quaisquer produtos à base de carne se concentrem especialmente

em limitar a utilização de antibióticos e em garantir a saúde animal e humana.

## 3.0 Agricultura sustentável

### 3.1 Bem-estar dos animais

Os Fornecedores devem se comprometer com a Política de Bem-Estar dos Animais da ESS-FOOD ([Política de Bem-Estar dos Animais – ESS-FOOD](#)).

Os Fornecedores têm de garantir que todos os animais entregues à ESS-FOOD sejam tratados de forma digna e que as suas necessidades básicas sejam cumpridas.

O bem-estar dos animais deve se basear nas cinco liberdades recomendadas conforme estabelecido pela Organização Mundial da Saúde Animal.

### 3.2 OGM e desmatamento

Os Fornecedores devem se comprometer com a Política de OGM e Desmatamento da ESS-FOOD, que trata do desmatamento e da biodiversidade ([Política de OGM e Desmatamento – ESS-FOOD](#)).

### 3.3 Soja e óleo de palma

Os Fornecedores devem usar apenas soja e óleo de palma em produtos finais ou soja em ração que sejam produzidos de forma responsável e certificada de acordo com as normas orgânicas da UE, ProTerra, RSPO, RTRS ou padrões semelhantes.

## 4.0 Direitos humanos e do trabalho

Os Fornecedores e todos os seus Subfornecedores devem apoiar e respeitar os direitos humanos e garantir que não sejam cúmplices de abusos dos direitos humanos. Isso inclui o cumprimento da legislação, inclusive da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Nos casos em que os Fornecedores tiverem um impacto negativo nos direitos humanos em relação a qualquer uma das partes interessadas, deverão resolver esses problemas e possibilitar a correção eficaz com base em uma política aprovada dentro do mais elevado nível de gestão.

### 4.1 Emprego escolhido livremente

Os Fornecedores têm de assegurar que nenhum trabalho forçado, servil ou prisional involuntário seja realizado ou envolvido no trabalho em nome da ESS-FOOD. Os Fornecedores não podem exigir que os funcionários façam depósitos ou entreguem documentos de identificação originais, e qualquer



funcionário tem de ser livre para deixar de trabalhar no Fornecedor após notificação razoável. Além disso, não é aceitável que seja pedido a um funcionário o pagamento de uma taxa de recrutamento em qualquer momento no processo de recrutamento.

#### **4.2 Liberdade de associação**

Os funcionários, sem distinção, têm o direito de se associar ou formar sindicatos à sua escolha e de realizar negociações coletivas.

Quando o direito de liberdade de associação e de negociações coletivas for restrito sob a Legislação, os Fornecedores devem facilitar e não impedir formas paralelas de associação e negociações livres e independentes.

Os representantes dos funcionários não serão discriminados e terão acesso para realizar suas funções como representantes no local de trabalho.

#### **4.3 Saúde e segurança**

Os Fornecedores devem fornecer um ambiente de trabalho seguro e higiênico.

Devem ser tomadas medidas adequadas para evitar acidentes e lesões decorrentes do trabalho, associados ao trabalho ou que ocorram durante o trabalho, minimizando, na medida do razoavelmente praticável, as causas de perigos inerentes ao ambiente de trabalho.

Esta abordagem inclui a realização de uma avaliação de risco de saúde e segurança ocupacional, bem como o fornecimento de formação regular e registrada para todos os funcionários a quem isso se aplique. Iluminação, ventilação e segurança contra incêndio adequadas fazem parte de um ambiente de trabalho seguro e saudável e equipamentos de proteção individual (EPI) devem ser fornecidos gratuitamente.

Deve-se fornecer acesso a instalações sanitárias limpas e água potável.

#### **4.4 Alojamento**

Nos casos em que parte do pacote de remuneração do funcionário incluir alojamento de longo ou curto prazo, os Fornecedores devem garantir que os direitos do funcionário e as condições jurídicas e de saúde e segurança sejam justas e decentes e que cumpram toda a Legislação aplicável. Isto inclui, mas não se restringe a segurança contra incêndios,

proteção contra riscos, saneamento e segurança elétrica, mecânica e estrutural, bem como a satisfação das necessidades básicas do funcionário.

#### **4.5 Trabalho infantil e trabalhadores jovens**

Os Fornecedores devem respeitar o princípio de que nenhuma criança deve ser lesada por qualquer operação comercial relacionada, direta ou indiretamente, e devem estar empenhados em abolir efetivamente o trabalho infantil.

A idade mínima dos funcionários não deve ser inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória e, geralmente, não inferior a 15 anos de idade para o trabalho normal, se permitido pela Legislação.

Os trabalhadores jovens, definidos como tendo idade superior à idade mínima, mas menores de 18 anos, não devem trabalhar à noite ou em condições perigosas.

A verificação da idade deve ser realizada com todos os funcionários e as comprovações de idade devem ser documentadas e arquivadas.

#### **4.6 Salários, benefícios, horas de trabalho e horas extraordinárias**

Os Fornecedores devem garantir que os salários e os benefícios pagos por uma semana de trabalho normal cumpram, no mínimo, as normas jurídicas nacionais ou as normas de referência do setor alimentar. Em todo caso, os salários devem ser sempre suficientes para satisfazer as necessidades básicas, proporcionar uma margem de renda discricionária e ter como base acordos de negociação coletiva.

Todos os funcionários têm de receber um contrato de emprego, numa linguagem compreensível, indicando claramente as condições de emprego, incluindo o salário, antes de exercer o trabalho, e um contracheque totalmente compreensível para cada período de pagamento. O contrato de emprego tem de ser assinado pelo funcionário e pelo Fornecedor.

Não são permitidas deduções dos salários como medida disciplinar nem quaisquer deduções não previstas na Legislação, sem a autorização expressa do funcionário em questão. Todas as medidas disciplinares têm de ser registradas.

\* As normas internacionais recomendam a redução progressiva das horas de trabalho normais, caso se justifique, para 40 horas por semana, sem qualquer redução dos salários dos trabalhadores à medida que as horas forem reduzidas.



Os Fornecedores devem garantir que as horas de trabalho cumpram a Legislação ou os acordos de negociação coletiva, aplicando-se o que proporcionar uma maior proteção ao funcionário.

As horas de trabalho, excluindo as horas extraordinárias, devem ser definidas no contrato de emprego e não exceder 48 horas por semana\*.

As horas extraordinárias devem ser voluntárias e utilizadas de forma responsável, tendo em conta a extensão, a frequência e as horas de trabalho prestadas pelo funcionário individual e pela equipe de trabalho como um todo. As horas extraordinárias não podem ser utilizadas para substituir as horas de trabalho regulares devido a um planeamento de produção inadequado.

As horas extraordinárias devem ser, no mínimo, remuneradas de acordo com a Legislação local. Caso a negociação coletiva defina uma bonificação mais alta, ela deverá ser respeitada.

Contudo, em circunstâncias especiais, as horas de trabalho podem exceder 60 horas semanais em um período de sete dias, se todos os seguintes critérios forem cumpridos:

- É permitido pela Legislação.
- É permitido pelo acordo de negociação coletiva negociado livremente com uma organização de funcionários que represente uma porção significativa da equipe de trabalho.
- Serão tomadas medidas de salvaguarda adequadas para proteger a saúde e a segurança do funcionário.
- O Fornecedor pode demonstrar que se aplicam circunstâncias excepcionais, tais como picos de produção inesperados, acidentes ou emergências.

Os funcionários devem ter pelo menos um dia de folga em qualquer período de 7 dias consecutivos ou, quando permitido pela Legislação, 2 dias em cada período de 14 dias.

#### **4.7 Não discriminação e igualdade de tratamento**

Os fornecedores devem assegurar a não discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, rescisão ou aposentadoria em relação a raça, casta,

nacionalidade, religião, idade, deficiência, sexo, estado civil, orientação sexual, filiação sindical ou opinião política.

Os Fornecedores devem tratar seus funcionários com justiça, dignidade e respeito. São proibidas a agressão ou punição física, a ameaça de agressão física, assédio sexual ou de outro tipo e agressão verbal ou outras formas de intimidação.

#### **4.8 Emprego regular**

Qualquer funcionário recrutado por meio de Fornecedores ou agências de emprego deverá estar legalmente autorizado, de forma adequadamente documentada, antes de começar a trabalhar na região/país em questão.

Na medida do possível, o trabalho desempenhado deve ter por base uma relação de emprego reconhecida e estabelecida através da Legislação e prática.

As obrigações com os funcionários sob a Legislação e regulamentos relativos ao trabalho e à seguridade social decorrentes de uma relação de emprego regular não poderão ser evitadas pela utilização de contratação e subcontratação exclusivamente de mão de obra ou acordos de trabalho remoto ou por meio de programas de aprendizagem em que não exista uma intenção verdadeira de transmitir competências nem de fornecer emprego regular. Essas obrigações também não poderão ser evitadas por meio da utilização excessiva de contratos de trabalho por tempo determinado.

Solicita-se que os Fornecedores utilizem apenas agências de emprego que respeitem os requisitos indicados no presente Código e que forneçam somente trabalhadores inscritos nelas. Os requisitos deste Código respeitam a contratação e gestão de todos os funcionários independentemente do status: migrante, com contrato, agência, temporário ou ocasional.

Os Fornecedores devem tomar as medidas adequadas para prevenir, investigar e tratar violações de direitos humanos e trabalhistas.

#### **4.9 Subcontratação**

Nenhum Fornecedor deve participar em subcontratações ou trabalho remoto de terceiros para produção relacionada com a ESS-FOOD, exceto em acordo prévio com a ESS-FOOD.



## 5.0 Meio ambiente

Os Fornecedores deverão assumir a total responsabilidade pelo seu impacto no clima e no meio ambiente.

Os Fornecedores têm de cumprir os requisitos da Legislação local, no mínimo.

Os Fornecedores devem adotar uma abordagem sustentável e sistemática em relação aos impactos e riscos ambientais e devem estar empenhados em tomar medidas para combater as alterações climáticas e proteger o meio ambiente.

Os Fornecedores têm de ser capazes de demonstrar que possuem todas as autorizações relevantes e válidas, incluindo autorizações para a utilização e eliminação de recursos (água, resíduos, produtos químicos, etc.), e cumprir outros requisitos jurídicos relacionados. A documentação deve ser fornecida à ESS-FOOD ou ao seu designado mediante solicitação.

Os Fornecedores devem ter conhecimento das normas e requisitos ambientais dos clientes finais.

Os Fornecedores devem ter uma política ambiental que abrange a proteção ambiental e os meios para combater as alterações climáticas. A política deve ser comunicada a todas as partes devidas, incluindo subfornecedores.

Os Fornecedores devem ter conhecimento do impacto ambiental significativo dos produtos, processos e serviços prestados à ESS-FOOD. Mediante solicitação, os Fornecedores devem compartilhar essas informações com a ESS-FOOD no formato de dados solicitado para avaliações do impacto ambiental e do ciclo de vida de qualquer produto e serviço.

Nas instalações, os Fornecedores devem avaliar os impactos negativos, incluindo o registro contínuo e análises regulares da utilização e escoamento de recursos naturais, como o consumo de energia e de água.

Os Fornecedores têm de garantir que uma documentação transparente, completa e correta

esteja disponível para verificação do cumprimento deste Código quando solicitados. Isso também inclui dados sobre, por exemplo, o desempenho ambiental de produtos e serviços.

Os Fornecedores devem fazer melhorias contínuas em seu desempenho ambiental e em suas ações em relação às mudanças climáticas.

Os Fornecedores devem reduzir a quantidade de embalagens utilizadas e procurar utilizar embalagens recicladas sem comprometer a segurança alimentar, a durabilidade ou a qualidade dos produtos.

Os Fornecedores devem apresentar à ESS-FOOD as alternativas e soluções mais ecológicas e com menor impacto no clima. O equipamento utilizado na produção da ESS-FOOD tem de estar à altura dos requisitos de MTD (melhores tecnologias disponíveis).

## 6.0 Anticorrupção

Os Fornecedores devem realizar negócios de forma responsável sem se envolverem em qualquer forma de corrupção, incluindo extorsão, pagamentos de facilitação, lavagem de dinheiro, propinas, desvios e suborno ou qualquer tipo de prática comercial fraudulenta.

Os Fornecedores têm de ser capazes de demonstrar que cumprem todos os requisitos fiscais e outros requisitos legislativos e fornecer a documentação relevante à ESS-FOOD mediante solicitação.

Os Fornecedores devem ter uma política anticorrupção que aborde a corrupção, incluindo extorsão, o suborno ou qualquer tipo de prática comercial fraudulenta.

Os Fornecedores devem garantir que o pessoal cujos cargos estejam associados a um nível de risco mais elevado em relação à corrupção (por exemplo, vendas, aquisições e logística) receba treinamento em relação a como reagir caso surja um problema na sua área.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor

\_\_\_\_\_  
Nome do signatário

\_\_\_\_\_  
Assinatura